



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N°. 07/2025

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos do art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/04/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaracornelio@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa/

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de seguro de auto para o veículo Virtus, placa SEG5H79, chassi: 9BWDH5BZ9NP055862, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de referência, e demais documentos que compõem este Edital.

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cornélio Procópio-PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. Dotação:

Unidade: 15.001 - Câmara Municipal

Proj/Ativ: 01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.69.03.00.00

SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Natureza: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta compra direta é EXCLUSIVA às Microempresas



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente COMPRA DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensas>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

4.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR o no setor de Licitação, localizada na Rua Paraíba, 189 – Centro, município de Cornélio Procópio-PR.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **16/04/2025 às 17:00 horas**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados **não poderão exceder os valores** constantes no Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. O preço proposto deverá contemplar **todas as despesas** necessárias para o fornecimento dos itens, tais como encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente à execução/entrega do objeto deste edital até seu local de entrega.

5.5. Caso não haja interessados com a proposta inferior ao valor determinado, a aquisição se fará do cotante da fase inicial.

5.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Para prestação/aquisição dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21, e demais elencados no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

7.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, a Câmara Municipal irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

7.6. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

vencedor do processo, para posterior autorização/ratificação da autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO

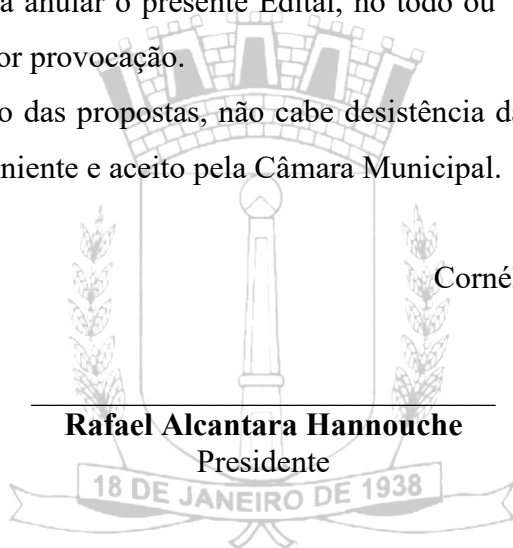
8.1. O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** Poderá este órgão público revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cornélio Procópio, 11 de abril de 2025.

Rafael Alcantara Hannouche
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- a) Objeto: Seguro de auto para o veículo Virtus, placa SEG5H79, chassi: 9BWDH5BZ9NP055862, pelo prazo de 365 dias;
- b) Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR;
- c) Valor estimado da contratação: R\$ 1.459,89 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

O objeto da presente compra direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto em epígrafe, em atendimento às demandas Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR, com critério de julgamento (menor preço global), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

- d) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

2. DA PROPOSTA

- a) Prazo de validade: 60 (trinta) dias.
- b) Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho
- c) Deverá ser especificado na proposta o valor unitário e total do item e prazo de validade da proposta.
- d) Especificações e quantidades:

- Seguro de auto pelo prazo de 365 dias.

- Coberturas contratadas:

RCF – Danos materiais: R\$ 100.000,00

RCF – Danos corporais: R\$ 100.000,00

RCF – Danos morais: R\$ 10.000,00

APP – Morte acidental: R\$ 10.000,00

APP – Invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00

- Serviços adicionais contratados:

Chaveiro

Troca de pneu

Carga de bateria

Transporte alternativo (táxi)

Lanternas

Faróis

Retrovisores

Para-brisa dianteiro e traseiro

Vidros laterais

Guincho ilimitado

Carro reserva: 15 dias

- Cobertura para colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% da Tabela FIPE

ITEM	MODELO	MARCA	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	COLISÃO. INCÊNDIO. ROUBO OU FURTO	FRANQUIA OBRIGATÓRIA (R\$)	OUTRAS FRANQUIAS (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1	VIRTUS CONFORT. 200 TSI 1.0 FLEX	VOLKSWAGEN	2022/2022	SEG5H79	9BWDH5BZ9NP055862	100% da Tabela FIPE			

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro automotivo para o veículo oficial da Administração Pública justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público contra riscos decorrentes de sinistros, como colisões, incêndios, furtos, roubos e danos a terceiros. O seguro garante maior segurança operacional ao bem público, assegurando a continuidade das atividades institucionais em caso de imprevistos que possam



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

comprometer o uso do veículo.

O objeto da contratação — seguro automotivo — enquadra-se como bem de natureza comum, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com especificações usuais e padronizadas, que não exigem soluções técnicas singulares ou complexas. Essa classificação possibilita a adoção de procedimento simplificado, nos termos do art. 75, inciso II, da referida legislação, especialmente quando o valor estimado da contratação é compatível com os limites legais para dispensa de licitação.

Além disso, por tratar-se de despesa de pequeno vulto e pronto pagamento, o art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 permite que a formalização contratual se dê por meio de instrumentos alternativos, como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de serviço, o que confere maior celeridade ao processo, sem prejuízo da legalidade ou da segurança jurídica.

Portanto, considerando a natureza do objeto, o interesse público envolvido na proteção do bem patrimonial, o baixo valor da contratação e a viabilidade legal da adoção de procedimentos simplificados, resta plenamente justificada a contratação do seguro automotivo por meio de compra direta, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação tem fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Art. 182 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024).

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Adicionalmente, nos termos do art. 95, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 nos casos de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles cujo valor não seja superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) - atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, para contratações que não ultrapassem esse limite, determinados documentos formais, como o instrumento de contrato, podem ser substituídos por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o caput do referido artigo.

Dessa forma, considerando que a legislação faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos de compra direta através dispensa de licitação por valor, e a baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensada a exigência de estudo técnico preliminar no presente caso.

E ainda, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º da Portaria 034/2025 desta Casa de Leis:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico serão dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado, a critério da Comissão responsável pela licitação.

Assim, a presente contratação **cumpr todos os requisitos legais** para a **contratação direta por pequeno valor**, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a dispensa do **ETP, análise de riscos e parecer jurídico**, conforme previsto na regulamentação interna, reforça a regularidade do procedimento.

5. FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento será efetuado de forma integral, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 1 semana .
- b) Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente compra serão fornecidos pelo Departamento de Compras, sito à Rua Paraíba, 189 – Centro, nesta cidade ou pelo e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital;
- Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.
- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:
- Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- Designar servidor responsável pela fiscalização da entrega.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deveser divulgado



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma

As regras para pagamento serão as estipuladas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica);
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado após a respectiva regularização;
- pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara;
- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- O envio da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feito no e-mail: **camaracontabilcp@gmail.com**, ou junto com a entrega.

12. DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal.
- Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias de atraso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II, em especial em casos de em caso de contratações diretas, c/c Art. 95, inc. I e II, da mesma Lei, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista desta Câmara Municipal, alinhada com sua missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

Cornélio Procópio, 11 de abril de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

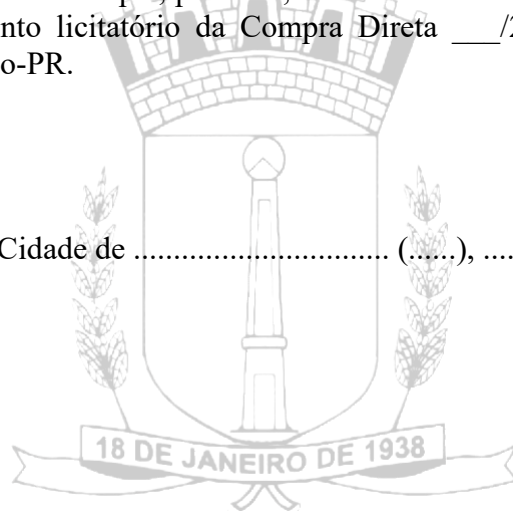
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Compra Direta ____/2025, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

Cidade de _____ (.....), de de



ASSINATURA
e
CARIMBO DA PROPONENTE

Nome do representante legal: _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Proposta de orçamento para contratação de seguro de auto para o veículo Virtus, placa SEG5H79, chassi: 9BWDH5BZ9NP055862, pelo prazo de 365 dias conforme descrição abaixo:

- Coberturas contratadas:**

RCF – Danos materiais: R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais: R\$ 100.000,00
RCF – Danos morais: R\$ 10.000,00
APP – Morte acidental: R\$ 10.000,00
APP – Invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00

- Serviços adicionais contratados:**

Chaveiro
Troca de pneu
Carga de bateria
Transporte alternativo (táxi)
Lanternas
Faróis
Retrovisores
Para-brisa dianteiro e traseiro
Vidros laterais
Guincho ilimitado
Carro reserva: 15 dias

- Cobertura para colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% da Tabela FIPE**

ITEM	MODELO	MARCA	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	COLISÃO. INCENDIO. ROUBO OU FURTO	FARNQUIA OBRIGATÓRIA (R\$)	OUTRAS FRANQUIAS (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1	VIRTUS CONFORT. 200 TSI 1.0 FLEX	VOLKSWAGEN	2022/2022	SEG5H79	9BWDH5BZ9NP055862	100% da Tabela FIPE			

Prazo de validade: 60 dias

Enviar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cidade de (.....), de de

ASSINATURA

e

CARIMBO DA PROPONENTE